COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 062/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.426/2024 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.315/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto de Lei nº 1.426/2024, que "Dispõe sobre alteração da lei 1.315/2023, e dá outras providências". "

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma vem atender as normas legais, para ampliar o campo de atuação do viveiro municipal, concedendo condições para sua regulamentação por decreto, e dando condições para receber mais doações financeiras ou de mão de obras, através de parcerias firmadas com o Poder Judiciário.

A mesma está de acordo com a técnica legislativa, e mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo a matéria, vi que as alterações propostas tem como objetivos garantir o bom funcionamento do Viveiro Municipal e a ampliação de seu campo de finalidades, de forma que possa cada vez mais trazer contribuições para a melhoria do meio ambiente.

A matéria prevê ainda em parceria com o Judiciário, para receber prestadores de serviços comunitários, visando a ampliação do potencial do viveiro, e também prevê a celebração de convênios para captar recursos financeiros ou de mão de obra para o desenvolvimento de suas atividades.

A mesma está de acordo com as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo alterar a lei 1.315/2023, para proporcionar melhores condições de funcionamento do Viveiro Municipal, atendendo as normas das leis ambientais e ampliando ainda mais suas ações.

O funcionamento do mesmo irá contribuir para a recuperação de áreas degradadas e ainda a preservação das áreas existentes, e ainda a ampliação na produção de frutos em nosso município, visando sempre a melhoria do meio ambiente.

A matéria está de acordo com as normas legais, assim somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 10 de julho de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO